

## Direito de profanação

Por Rudesindo Soutelo (\*)

“A racionalidade intrínseca de uma civilização confere uma validade universal à sua cultura e permite-lhe impor as suas luzes às outras civilizações”<sup>1</sup>, afirma Laurent de Briey em *O conflito dos paradigmas*.

Como cultura dominante –e com a «boa consciência» de sentir-se sob a proteção divina, que Eduardo Lourenço identifica em *O esplendor do Caos*<sup>2</sup>– podemos profanar as crenças e conhecimentos de outras culturas, mas não será aceite que essas culturas ‘inferiores’, abandonadas do ‘deus verdadeiro’ (capital, religião, filosofia, bem-estar)ousem ofender os nossos valores. Profanamos o silêncio dos que pensam e não suportamos que os seus pensamentos esclareçam a nossa confusão; desrespeitamos o espaço sagrado dos outros e irritamo-nos quando se aproximam do nosso templo.

Na cultura islâmica, o termo ‘música’ está reservado à vida secular e mundana, portanto não pode ser utilizado num espaço de oração como uma mesquita<sup>3</sup>. Se insistimos em chamar música à recitação melismática do Alcorão, estaremos a cometer um ato de impiedade, um sacrilégio.

Para um ator, como para um músico, o seu território sagrado, de veneração e respeito, é o palco e não deveria ser profanado. Mas quando se profana aos criadores vivos, roubando ou ignorando seu trabalho, a sociedade europeia situa-se na condição de consumidora passiva de uma ideia de cultura-comércio dominada pelo poder da *mass media* americana.

Todos temos os nossos sacrários, onde arrumamos as coisas que retiramos da esfera pública, protegendo-as com o direito à privacidade. Ofende a dignidade humana quem as restitui ao uso profano sem consentimento.<sup>4</sup>

Qual o direito que nos autoriza a profanar a cultura dos outros? Acaso a intranscendência da cultura pós-moderna? Eduardo Lourenço diz-nos que “à globalização ideológica e política sucedeu a forma de poder mais sedutor que os homens inventaram: a globalização cultural”<sup>5</sup>. O cultural é mais do que ópio para o povo e quem é proprietário do *imaginário*, com um poder de sedução sem igual, é virtualmente o senhor do mundo. O cultural deixou de ser a imagem e o

esplendor de uma economia para se transformar numa mercadoria de rendimento infinito com a *culturização* de todos os objetos de consumo<sup>6</sup>.

Na mochila dos soldados americanos viaja esse *ópio culturizante* em forma de musiquetas, pastilha elástica, coca-cola ou comida lixo que seduz as vontades dos indivíduos num simulacro de satisfação. O manto sublime do cultural cobre todos os conteúdos da existência numa “*feérie* cultural permanente” que E. Lourenço diz ser “puramente decorativa e fantasmagórica”<sup>7</sup>.

Talvez a globalização nunca chegue a uniformização total porque o que alimenta este mundo é precisamente a diferença, mas a hegemonia faz com que todas as expressões culturais, inclusive as europeias, se transformem em subprodutos comerciais de um espetáculo global. Valorizar a nossa diferença e recuperar o prestígio ‘profanado’ passa pela invocação do poeta e parafraseando o Fradique de Eça de Queirós, na língua verdadeiramente reside a diferença<sup>8</sup>.

Octávio Paz, ao longo da sua obra, fala de um futuro no que a humani-

dade se dividirá em dois: os que leem e os que veem televisão. Talvez agora seja mais elucidativo falar dos que defendem a cultura e dos que a profanam.

(\*) *Compositor e Mestre em Educação Artística.*

© 2010 by Rudesindo Soutelo

(<http://www.soutelo.eu>)

(Vila Praia de Âncora: 20-XII-2010)

<sup>1</sup> Brieu, L. d. (2009). *O conflito dos paradigmas*. (R. Pacheco, Trad.) Lisboa: Instituto Piaget, p. 26.

<sup>2</sup> Lourenço, E. (2007). *O Esplendor do Caos* (5ª ed.). Lisboa: Gradiva, p. 95.

<sup>3</sup> Wade, B. C. (2004). *Thinking Musically*. New York: Oxford University Press, p.6

<sup>4</sup> Agambem, G. (2006). *Profanações*. Lisboa: Cotovia.

<sup>5</sup> Lourenço, E. *op. cit.*, p. 120.

<sup>6</sup> *Ibid.*, p. 22

<sup>7</sup> *Ibid.*, p. 124

<sup>8</sup> Queiroz, E. d. (1980). *A correspondência de Fradique Mendes*. Lisboa: Europa-América, p. 79.

Publicado em:

**A Aurora do Lima** (Viana do Castelo), Ano 156 nº 8, 21-I-2011, p. 6

**PGL** (Galiza), 14-I-2011 (<http://www.pglingua.org/opiniom/3164-direito-de-profanacao>)

**As Artes entre as Letras** (Porto), nº 45, 23-II-2011, p. 13 (<http://www.artesentreasletras.com.pt>)

**Estudo Geral** (Lisboa), 9-III-2011 (<http://luis-eg.blogspot.com/2011/03/o-bardo-na-bretema.html>)